



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.000282/19
Senha: 36A03EC

AL-P-(SGM) Nº 011

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2019.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado **Nerinho** que:

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Comunidade Morrinhos, com sede na Cidade de Picos e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Av. Marechal Castelo Branco, 201
CEP.: 64.000-810 – Fone: (86) 3221-7214

PROT. DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em 17/01/19 às : h
Wilzabeu
Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N°

DE DE

DE 2019

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Comunidade Morrinhos, com sede na cidade de Picos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Comunidade Morrinhos, CNPJ. 35.127.349/0001-73, com sede na cidade de Picos Piauí.

Art. 2º Fica Assegurado à entidade que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidas pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 03 de dezembro de 2018.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente